



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DE ADITAMENTO: 06/05/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 09 DE 08 DE MAIO DE 2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2015, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 06/2015

**TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A
JOSÉ TREVISAN – ME - AMPLIAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu, doravante denominado SMS/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, portador da carteira de identidade nº 1.785.421 SSP/SC, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 611.993.899-00 e o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n 11.395.801/0001-10, representado pelo Sr. **IVO DE FREITAS**, Gestor do FMS, CPF n. 714.603.309-00, RG n. 1.699.874 SSP/SC, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**

CONTRATADO: JOSÉ TREVISAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Renato Adolfo Begnini, na cidade de Abelardo Luz, com CNPJ/MF nº 10.666.794/0001-80, neste ato representada pelo Sr (a). **José Trevisan** brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Abelardo Luz - SC, portador(a) do, CPF nº 148.723.589-53 doravante denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**.

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando solicitação de ampliação de prazo e reajuste de valor datada em 04 de maio de 2016 sendo deferida pelo Senhor Prefeito Municipal Denilso Casal na data de 06n de maio de 2016, tendo a mesma a concordância do setor jurídico do Município.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 07 de maio de 2016;

Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;

Firmam o presente.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato FMS 06/2012, bem como às normas previstas na Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório FMS nº 06/2015, Pregão Presencial nº 05/2015, além do tratado neste Termo Aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração parcial do Contrato FMS nº 09 de 08 de maio de 2015 e, consiste no **aumento de prazo e concessão de reajuste de valores** diante da aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Altera-se a vigência original que findava em 07 de maio de 2016 passando com este novo aditivo a vigorar pelo período de 19 (dezenove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, ou seja, até a data de **31 de dezembro de 2016**:

Altera-se ainda o valor mensal¹ do contrato, sendo concedido reajuste de 9,90% (nove virgula novena por cento) conforme atualização do INPC referente aos últimos 12 meses, passando assim para um valor mensal de R\$ 7.451,22 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte e dois centavos),

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato FMS n.º 09 de 08 de maio de 2015

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu/SC, 06 de maio de 2016.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

VISTO GESTOR – F.M.S – Ivo de Freitas - Sec. Mun. de Saúde _____

CONTRATADA: JOSÉ TREVISAN – ME

Resp. Legal – Sr. José Trevisan _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445 _____

Testemunhas:

Raquelli Biasotto
Secre. Administração e Fazenda

Francieli da Siilva Carneiro
Setor de Pessoal

¹ O valor mensal pago de acordo com o contrato-mãe durante o período de da vigência inicial do contrato FMS 09 de 08 de maio de 2015 era de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).